

Lei nº: 1.571, de 14 de maio de 2018.

Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO", situado no lugar Timbú, no Loteamento denominado IGUATEMY, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado à margem direita no sentido POENTE/NASCENTE de uma Rua Existente (atualmente Rua Luiz Nunes de Melo), fazendo esquina pelo lado ESQUERDO/POENTE a Rua (2) do referido loteamento, de formato irregular, perfazendo uma área total de 5.094,00m² (cinco mil e noventa e quatro metros quadrados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

ÁREA

Um terreno urbano situado no lugar Timbú, no Loteamento denominado IGUATEMY, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado à margem direita no sentido POENTE/NASCENTE de uma Rua Existente (atualmente Rua Luiz Nunes de Melo), fazendo esquina pelo lado ESQUERDO/POENTE a Rua (2) do referido loteamento, de formato irregular, perfazendo uma área total de 5.094,00m² (cinco mil e noventa e quatro metros quadrados), com as seguintes características:

AO NORTE: (frente), com dois segmentos tirados no sentido NASCENTE/POENTE, o primeiro por onde mede 30,00m (trinta metros), limita-se com a dita Rua Existente (atualmente Rua Luiz Nunes de Melo), daí segue no sentido NORTE/SUL numa extensão de 136,00m (cento e trinta e seis metros), daí segue no sentido POENTE/NASCENTE, numa extensão de 7,00m (sete metros), daí segue no sentido NORTE/SUL numa extensão de 18,00m (dezoito metros), onde se encontra o segundo segmento – norte, por onde mede 7,00m (sete metros), limita-se com a Rua (2);





PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

AO SUL: (fundos), com dois segmentos tirados no sentido POENTE/NASCENTE, o primeiro por onde mede 7,00m (sete metros), limita-se com a Rua (2), daí segue no sentido NORTE/SUL numa extensão de 18,00m (dezoito metros), daí segue no sentido NASCENTE/POENTE, numa extensão de 7,00m (sete metros), daí segue no sentido NORTE/SUL numa extensão de 25,00m (vinte cinco metros), onde se encontra o segundo segmento – sul, por onde mede 29,00m (vinte nove metros), limita-se com José Abreu Lima;

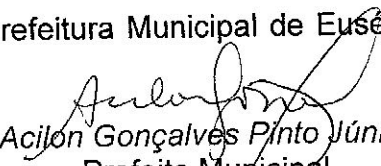
AO POENTE: (lado direito), com três segmentos tirados no sentido NORTE/SUL, o primeiro por onde mede 136,00m (cento e trinta e seis metros), limita-se com a Rua (2), daí segue no sentido POENTE/NASCENTE, numa extensão de 7,00m (sete metros), onde se encontra o segundo segmento – poente, por onde mede 18,00m (dezoito metros), limita-se com a Rua (2), daí segue no sentido NASCENTE/POENTE, numa extensão de 7,00m (sete metros), onde se encontra o terceiro segmento – poente, por onde mede 25,00m (vinte cinco metros), também limita-se com a Rua (2);

AO NASCENTE: (lado esquerdo), com um segmento tirado no sentido SUL/NORTE, por onde mede 180,00m (cento e oitenta metros), limita-se com herdeiros de Eduardo Alves Leite.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor das Empresas G Mello Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.454.755/0001-12, e Durasol Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.020.625/0001-67.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de maio de 2018.


Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal